



Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas

Com Base Territorial: **Canoas, Cachoeirinha, Gravataí e Nova Santa Rita**

Sede: Rua Alberto Torres, 224 - Centro - 92310.020 - Canoas – RS- Fone: (51) 3472.5223 / 3476.4363

Subsede: Av Flores da Cunha, 1320/101 – Centro – Cachoeirinha – RS –Fone: (51) 3470.3657

FECHADO CONVENÇÃO COLETIVA QUE CONCEDE AUMENTO AOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS E PEÇAS DE GRAVATAÍ.

Após longa negociação, o Sindicato dos Comerciantes de Canoas, que abrange Gravataí, fechou Acordo do Dissídio Coletivo de 2026/2027 com o percentual de **4,36%** sobre os salários de março de 2025 já reajustados e um índice maior para os pisos. Portanto os empregados da categoria acima deverão receber o salário do mês de **junho** já **reajustado** e ainda as **diferenças de março, abril e maio de 2026**.

Pisos a partir de 1º/03/2026

ADMISSIONAL ATÉ 90 DIAS		APÓS 90 DIAS
SALÁRIO FIXO	R\$ 1.887,00	R\$ 1.967,00
SALÁRIO COMISSÃO	R\$ 1.966,00	R\$ 1.999,00

Veja abaixo como ficou a Tabela de Proporcionalidade

Mês	Índice	Mês	Índice	Mês	Índice	Mês	Índice
MAR/2025	4,36%	JUN/2025	2,58%	SET/2025	2,27%	DEZ/2025	1,51%
ABR/2025	3,68%	JUL/2025	2,27%	OUT/2025	1,59%	JAN/2026	1,24%
MAI/2025	3,04%	AGO/2025	2,27%	NOV/2025	1,55%	FEV/2026	0,73%

Nas negociações ficaram mantidas todas as cláusulas sociais da convenção passada, ou seja, da Convenção de Março 2025. Veja a seguir o resumo de algumas:

Manutenção da Quebra de Caixa: 10% sobre o salário dos comerciários que trabalham com numerários a título de quebra de caixa.

Manutenção do Quinquênio: 6% a cada 5 (cinco) anos de trabalho para o mesmo empregador a título de quinquênio. Sobre qualquer forma de remuneração inclusive variável.

Manutenção do Prêmio pelo dia do Comerciário: Todos os comerciários que trabalharem no mês de outubro/2026, receberá um prêmio no valor de 1 (um) dia de salário pelo dia do comerciário (30 de outubro).

Manutenção do Auxílio Creche: Toda mãe com filho menor de 6 anos tem direito a receber 10% do piso normativo da categoria a título de auxílio creche para cada filho menor de 6 anos, independentemente de qualquer comprovação de despesas.

A Cláusula do desconto Negocial, também foi mantida com o mesmo percentual de desconto, ou seja: 01 dia da remuneração do empregado no mês de **junho de 2026** e 01 dia da remuneração do empregado no mês de **agosto de 2026**, que deverão ser repassados ao Sindicato **até o dia 10 do mês subsequente ao desconto**, através de guias próprias emitidas no site www.sindec-rs.org.br ou através da chave **PIX CNPJ 90811605000155**.

Os descontos previstos no parágrafo ficam limitados ao valor total de R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais), por empregado.

Convenções Coletiva (MR) individual, na íntegra encontra-se disponível no site www.sindec-rs.org.br.

Lembramos aos responsáveis pelo recolhimento da Contribuição Negocial dos Funcionários, que deverão enviar ao Sindicato dos Empregados a relação dos empregados, no prazo de vinte dias após o recolhimento.

Canoas, junho de 2026.

Antônio Fellini

Presidente